TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 72, DE 06 DE AGÔSTO DE 1.973.

Dispõe sôbre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O DOUTOR JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito Municipal de Pôrto Velho,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional até a importância de Cr$-600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

1.3.05 - 01 - Despesa Própria.
0 - Govêrno e Administração Geral.
02 - Administração - Executivo.
0.2.0.2.02 - Manutenção e Operação das Unidades Administrativas.
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL
02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil.....Cr$-500.000,00
8 - Bem Estar Social
8.2.0.2.08 - Assistência e Previdencia Social.
3.2.30 - Transferencia de Assistencia e Previdencia Social.....Cr$-100.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme se especifica, e parte do saldo correspondente ao superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1972, como se segue:

0 - Govêrno e Administração Geral.
02 - Administração Superior - Executivo.
0.2.0.2.02 - Manutenção e Operação das Unidades Administrativas.
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$-154.600,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....Cr$-350.000,00

e parte do recurso proveniênte-do superavit financeiro apurado em

Balanço Patrimonial do exercício de 1972.....Cr$-95.400,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(DR. JACOB FREITAS ATALLAH)
Prefeito Municipal

(CLÁUDIO BATISTA FEITOSA)
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(JOSÉ MARIA AGUIAR)
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

(WALTER PAULA DE SALES)
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

(SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES)
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

(FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA)
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

Nina Rosa de Champeaux de la Boulaye
(NINA ROSA DE CHAMPEAUX DE LA BOULAYE)
DIRETORA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA